



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO nº 5.004 de 14 de maio de 2021

*Autoriza o cancelamento de inscrição de restos a pagar processados do exercício financeiro de 2020, para o Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG,

**CONSIDERANDO** o princípio fundamental da contabilidade e da oportunidade, conforme Resolução n. 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, quanto à necessidade de liquidação de despesa como condição para reconhecimento do direito adquirido do credor;

**CONSIDERANDO** a existência de saldos de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam canceladas as inscrições de resto a pagar não processados no exercício de 2020, do Município de Piumhi:

Empenho	Data	Credor	Valor
11254	06.11.2020	3 Poderes Comércio Ltda - ME	R\$792,00
10552	15.10.2020	3 Poderes Comércio Ltda - ME	R\$693,00

**Art. 2º.** O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato de ter havido rescisão do contrato administrativo em razão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

de seu descumprimento por parte da contratada, inclusive, com aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piumhi pelo prazo de dois anos, tudo nos termos da Portaria n. 36/2021 de 4 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Fica o Departamento de Contabilidade do Município de Piumhi/MG, autorizado a proceder, se necessário, ao acerto de saldos da dívida fluante e devedores diversos, cancelando e restabelecendo valores por fontes de recursos para devida regularização.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 14 de maio de 2021.

**Dr. Paulo César Vaz**  
Prefeito Municipal

